



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.392, DE 02 DE MAIO DE 1.995

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de imóvel, destinado às instalações do 4º Pelotão da Polícia Militar de Porto Feliz, adotadas as formalidades legais pertinentes.

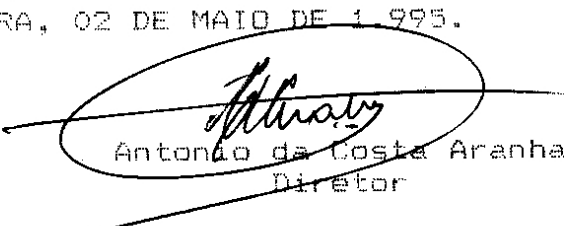
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE MAIO DE 1.995.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 02 DE MAIO DE 1.995.


Antonio da Costa Aranha
Diretor